ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte institucional, mediante disponibilização de 01 (um) veículo tipo van, micro-ônibus ou equivalente, padrão turismo/executivo, com motorista, em regime de disponibilidade mensal fixa, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapecó/SC, para deslocamentos municipais, intermunicipais e, excepcionalmente, interestaduais, conforme as necessidades da Administração.

Item	Especificação do Objeto	Und. De medida	Quant.	Valor unit.	Valor total Estimado
01	Prestação de serviço continuado de transporte institucional, mediante disponibilização mensal de 01 (um) veículo tipo van, micro-ônibus ou equivalente, padrão turismo/executivo, com motorista, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapecó/SC. O veículo deverá possuir capacidade mínima para 12 (doze) passageiros sentados, além do motorista, idade máxima de 15 (quinze) anos, ar-condicionado em pleno funcionamento, poltronas estofadas e reclináveis, cintos de segurança para todos os ocupantes, documentação e licenciamento vigentes, bem como seguro compatível com os deslocamentos previstos. Deverá possuir câmera interna de monitoramento, sem captação de áudio, e permitir a instalação, utilização, manutenção e retirada do sistema de rastreamento GPS adotado pelo Município, com acompanhamento em tempo real pelo Setor de Transporte Escolar. O motorista deverá possuir CNH categoria D ou superior, vínculo formal com a contratada e demais cursos ou qualificações exigidos pela legislação aplicável. O serviço será prestado em regime de disponibilidade mensal fixa, para realização de deslocamentos municipais e intermunicipais e, excepcionalmente, interestaduais,	Mês	12	R$ 14.994,23	R$ 179.930,76

	conforme as necessidades da Administração e mediante Ordem de Serviço. O combustível será custeado pelo Município, cabendo à contratada todos os demais custos necessários à execução, incluindo motorista, encargos, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, revisões, lubrificantes, limpeza, conservação, seguro, licenciamento e demais despesas diretas e indiretas. Em caso de pane, sinistro, manutenção ou outra situação que impossibilite a utilização do veículo, deverá ser disponibilizado veículo reserva que atenda às mesmas especificações mínimas, de modo a assegurar a continuidade do serviço. O veículo será submetido à vistoria da Administração antes do início da execução e sempre que houver substituição.				

a) O(s) serviço(s) OU bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns) e contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

b) O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Prazo para início da execução:

4.1.1 A execução dos serviços deverá ter início na data estabelecida pela Administração, após a assinatura do contrato e o recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Transporte Escolar.

4.2 Local de execução

4.2.1 Os serviços terão como ponto de referência a Secretaria Municipal de Educação de Chapecó/SC, com deslocamentos para as instituições educativas vinculadas à Rede Municipal de Ensino e demais locais definidos pela Administração, conforme as necessidades institucionais e as Ordens de Serviço emitidas pelo Setor de Transporte Escolar.

4.2.2 Os deslocamentos poderão ocorrer no âmbito municipal e intermunicipal e, excepcionalmente, interestadual, quando devidamente autorizado pela Administração.

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 Fica vedada à contratada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, considerando a necessidade de que a empresa contratada mantenha responsabilidade direta pela disponibilização do veículo, do motorista e pela regular execução dos serviços.

4.4 Da Solicitação de Amostra

4.4.1 Não será exigida a apresentação de amostra, em razão da natureza do objeto.

4.4.2 A dispensa de amostra não afasta a realização de vistoria prévia do veículo que será utilizado na execução dos serviços, a ser realizada pela Administração antes do início da execução contratual e sempre que houver substituição do veículo, para verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5 Da garantia

4.5.1 Não será exigida garantia específica do objeto, considerando tratar-se de serviço continuado de transporte institucional mediante disponibilização de veículo com motorista.

4.5.2 A ausência de garantia específica não afasta a responsabilidade da contratada pela manutenção do veículo em adequadas condições de segurança, funcionamento, conservação e regularidade durante toda a execução contratual, bem como pela substituição do veículo sempre que necessário, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6 Especificações do objeto

4.6.1 A contratação compreenderá a prestação de serviço comum e continuado de transporte institucional, mediante disponibilização de 01 (um) veículo com respectivo motorista, em regime

de disponibilidade mensal fixa, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapecó/SC.

4.6.2 O veículo deverá ser do tipo van, micro-ônibus ou equivalente, padrão turismo/executivo, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros sentados, além do motorista, totalizando, no mínimo, 13 (treze) lugares.

4.6.3 O veículo deverá possuir idade máxima de 15 (quinze) anos, contados da data de fabricação, devendo esse limite ser mantido durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações e na utilização de veículo reserva.

4.6.4 O veículo deverá possuir, no mínimo, poltronas estofadas e reclináveis, ar-condicionado em pleno funcionamento, cintos de segurança para todos os ocupantes e apresentar adequadas condições de conservação, segurança, funcionamento e limpeza.

4.6.5 O veículo deverá possuir documentação e licenciamento vigentes, bem como as licenças, registros, inspeções e autorizações exigidas pela legislação aplicável ao transporte remunerado de passageiros, inclusive para deslocamentos intermunicipais, quando aplicável.

4.6.6 A contratada deverá manter seguro total do veículo, contemplando, no mínimo, cobertura para casco, terceiros, ocupantes, vidros e acessórios, assistência 24 horas e cobertura compatível com os deslocamentos previstos na contratação.

4.6.7 O motorista deverá possuir CNH categoria D ou superior e curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação vigente.

4.6.8 O veículo e respectivo motorista deverão permanecer à disposição exclusiva da Secretaria Municipal de Educação nos períodos necessários ao atendimento das demandas institucionais, conforme programação e Ordens de Serviço emitidas pelo Setor de Transporte Escolar.

4.6.9 Os deslocamentos poderão ocorrer no âmbito municipal e intermunicipal. Os deslocamentos interestaduais ocorrerão excepcionalmente, mediante justificativa do interesse público, autorização prévia da autoridade competente e Ordem de Serviço específica.

4.6.10 Poderão ser solicitados até 03 (três) eventos extraordinários mensais, inclusive em finais de semana ou em períodos distintos daqueles usualmente demandados pela Administração, mediante prévia comunicação e Ordem de Serviço, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

4.6.11 O transporte será destinado exclusivamente a servidores, agentes públicos, colaboradores e demais pessoas formalmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação em atividade institucional, ficando vedado o transporte de alunos, particulares ou terceiros não autorizados.

4.6.12 O combustível utilizado durante a execução dos serviços será custeado pelo Município de Chapecó, conforme o modelo de abastecimento definido pela Administração, não havendo remuneração adicional por quilometragem percorrida.

4.6.13 Todos os demais custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos no valor contratado, incluindo motorista, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, revisões, lubrificantes, conservação, limpeza, seguro, licenciamento, depreciação e demais despesas diretas e indiretas.

4.6.14 Em caso de pane, sinistro, manutenção ou qualquer outra situação que torne o veículo indisponível, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva que atenda às mesmas especificações mínimas da contratação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a comunicação, sem custo adicional para a Contratante.

4.6.15 Quando a indisponibilidade ocorrer durante deslocamento em andamento, a contratada deverá adotar providências imediatas para assegurar a continuidade do transporte ou o retorno dos passageiros, inclusive mediante disponibilização de veículo substituto, quando necessário.

4.6.16 O veículo deverá permitir a instalação, operação, manutenção e retirada do sistema de rastreamento GPS adotado pelo Município, a ser instalado antes do início da execução contratual, possibilitando o acompanhamento em tempo real pelo Setor de Transporte Escolar.

4.6.17 O veículo deverá possuir câmera interna de monitoramento, sem captação de áudio, destinada exclusivamente ao acompanhamento e à segurança durante a execução dos serviços.

4.6.17.1 O acesso às imagens será restrito aos agentes públicos autorizados e ocorrerá somente quando necessário para fiscalização da execução contratual, apuração de ocorrências, acidentes, incidentes ou situações relacionadas à segurança dos ocupantes e do veículo.

4.6.17.2 As imagens deverão ser armazenadas de forma segura e disponibilizadas à Administração quando formalmente solicitadas, observadas as normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais.

4.6.17.3 As imagens deverão permanecer armazenadas pelo período mínimo de 05 (cinco) dias.

4.6.18 O veículo deverá ser submetido à vistoria prévia da Administração antes do início da execução dos serviços e sempre que houver substituição do veículo utilizado.

4.6.19 Durante os períodos de não utilização, o veículo deverá permanecer nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser retirado para manutenção preventiva ou corretiva mediante prévia autorização da Administração.

4.6.20 A execução dos deslocamentos ocorrerá mediante Ordens de Serviço emitidas pelo Setor de Transporte Escolar, de acordo com as necessidades da Administração.

4.6.21 As condições operacionais relativas aos períodos de disponibilidade do veículo, à jornada do motorista e aos atendimentos extraordinários observarão os parâmetros estabelecidos na Nota Técnica Complementar ao Estudo Técnico Preliminar, elaborada pelo Setor de Transporte Escolar e integrante dos documentos da contratação, respeitadas as disposições legais aplicáveis e as responsabilidades atribuídas à Contratada neste Termo de Referência.

4.7 Obrigações da Contratada

4.7.1 Disponibilizar o veículo e respectivo motorista em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo-os à disposição exclusiva da Secretaria Municipal de Educação durante os períodos necessários à execução dos serviços.

4.7.2 Disponibilizar motorista devidamente habilitado, com vínculo formal com a contratada, CNH categoria D ou superior e demais cursos ou qualificações exigidos pela legislação aplicável, assegurando a disponibilidade de profissional substituto quando necessário, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

4.7.3 Responsabilizar-se integralmente pela contratação e gestão do motorista e de eventuais substitutos, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, controle de jornada, intervalos, horas extras e substituições, sem qualquer vínculo trabalhista com a Contratante.

4.7.4 Substituir imediatamente o motorista cuja habilitação esteja vencida, suspensa, cassada ou que, por qualquer motivo legal, esteja impossibilitado de conduzir o veículo, bem como providenciar sua substituição quando formalmente solicitada pela fiscalização em razão de conduta incompatível com a adequada prestação dos serviços.

4.7.5 Cumprir as Ordens de Serviço, itinerários, datas, horários e demais orientações emitidas pelo Setor de Transporte Escolar, realizando os deslocamentos de acordo com as necessidades da Administração.

4.7.6 Utilizar o veículo exclusivamente para atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado o transporte de alunos, particulares ou terceiros não autorizados pela Administração.

4.7.7 Manter o veículo em adequadas condições de conservação, funcionamento, segurança, higiene e limpeza durante toda a execução contratual, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

4.7.8 Arcar integralmente com os custos de manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, revisões, lubrificantes, conservação, limpeza, licenciamento, seguro, depreciação e demais

despesas necessárias à execução dos serviços, ressalvado o combustível, que será custeado pela Contratante.

4.7.9 Manter o veículo com documentação, licenciamento, registros, inspeções e autorizações vigentes, observando todas as exigências legais aplicáveis ao transporte remunerado de passageiros.

4.7.10 Contratar e manter, durante toda a vigência contratual, seguro total do veículo, contemplando as coberturas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelas respectivas renovações.

4.7.11 Disponibilizar veículo reserva que atenda às mesmas especificações mínimas da contratação sempre que ocorrer pane, sinistro, manutenção ou qualquer outra situação que impossibilite a utilização do veículo principal, observando o prazo máximo estabelecido para substituição.

4.7.12 Quando a indisponibilidade ocorrer durante deslocamento em andamento, adotar imediatamente as providências necessárias para assegurar a continuidade do transporte ou o retorno dos passageiros, inclusive mediante disponibilização de veículo substituto, quando necessário.

4.7.13 Submeter previamente à aprovação da Contratante qualquer veículo utilizado em substituição, permitindo a realização de vistoria antes de sua utilização na execução dos serviços.

4.7.14 Permitir a instalação, utilização, manutenção e retirada dos equipamentos de rastreamento adotados pelo Município, não podendo impedir ou interferir no acompanhamento da localização e utilização do veículo.

4.7.15 Manter em funcionamento a câmera interna de monitoramento sem captação de áudio, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à utilização e disponibilização das imagens.

4.7.16 Permitir que o Fiscal do Contrato inspecione, sempre que necessário, o veículo, a documentação, as condições de execução dos serviços e a qualificação do motorista disponibilizado.

4.7.17 Apresentar mensalmente relatório de utilização do veículo, contendo, no mínimo, registros de quilometragem, ocorrências e informações relacionadas às manutenções realizadas, bem como outras informações solicitadas pela fiscalização.

4.7.18 Responsabilizar-se por danos causados ao Município, aos passageiros ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, quando lhe forem imputáveis, adotando as providências necessárias à respectiva reparação.

4.7.19 Responsabilizar-se pelas infrações e penalidades de trânsito decorrentes de atos praticados pelo motorista ou por seu substituto durante a execução dos serviços, quando a responsabilidade lhes for atribuível.

4.7.20 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.7.21 Manter o veículo nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Educação durante os períodos de não utilização, podendo retirá-lo para manutenção, limpeza ou outras providências necessárias somente mediante prévia autorização da Administração.

4.7.22 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a segurança ou a regular execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar sua interrupção.

4.8 Obrigações da Contratante

4.8.1 Emitir, por intermédio do Setor de Transporte Escolar, as Ordens de Serviço necessárias à execução dos deslocamentos, informando, conforme a demanda, datas, horários, itinerários e demais condições pertinentes ao serviço.

4.8.2 Disponibilizar à contratada as informações, orientações e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

4.8.3 Definir o modelo de abastecimento a ser utilizado durante a execução contratual e custear integralmente o combustível utilizado pelo veículo a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

4.8.4 Manter o controle dos abastecimentos realizados, registrando, no mínimo, placa do veículo, hodômetro, motorista, quantidade de litros, data, horário e local do abastecimento.

4.8.5 Providenciar e custear o sistema de rastreamento veicular, assegurando o acompanhamento em tempo real pelo Setor de Transporte Escolar.

4.8.6 Realizar a vistoria prévia do veículo antes do início da execução dos serviços e sempre que houver substituição, verificando o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de Fiscal do Contrato formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, das condições do veículo, da regularidade do motorista e das demais obrigações assumidas pela contratada.

4.8.8 Analisar e validar mensalmente os relatórios de utilização apresentados pela contratada, sendo a respectiva validação condição necessária para o atesto da nota fiscal e posterior pagamento dos serviços.

4.8.9 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para adoção das providências cabíveis, quando aplicável.

4.8.10 Aplicar as glosas, medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8.11 Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e devidamente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

4.8.12 Autorizar previamente, quando necessário, a retirada do veículo das dependências da Secretaria para realização de manutenção preventiva, corretiva, limpeza ou outras providências necessárias à adequada execução dos serviços.

4.8.13 Responsabilizar-se pela guarda ordinária do veículo durante o período em que permanecer estacionado nas dependências municipais, sem prejuízo das responsabilidades da contratada quanto à manutenção, conservação e seguro do veículo.

4.8.14 Solicitar, quando necessário, as imagens provenientes da câmera interna de monitoramento, observadas as condições de acesso, utilização e tratamento definidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante disponibilização de 01 (um) veículo com respectivo motorista, em regime de disponibilidade mensal fixa, para atendimento às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Chapecó/SC.

5.2 Os deslocamentos serão realizados conforme as necessidades da Administração, mediante Ordens de Serviço emitidas pelo Setor de Transporte Escolar, contendo, conforme o caso, data, horário, itinerário, destino e demais informações necessárias à execução.

5.3 Não haverá quilometragem fixa ou quantitativo predeterminado de viagens, considerando a variabilidade das demandas da SEDUC. A remuneração será realizada pelo valor mensal do veículo disponibilizado, não havendo pagamento adicional por quilometragem percorrida.

5.4 Os deslocamentos poderão ocorrer no âmbito municipal e intermunicipal. Os deslocamentos interestaduais somente poderão ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa do interesse público, autorização prévia da autoridade competente e Ordem de Serviço específica.

5.5 Poderão ser solicitados até 03 (três) eventos extraordinários mensais, inclusive em finais de semana ou em períodos distintos daqueles usualmente demandados pela Administração, mediante prévia comunicação e emissão de Ordem de Serviço, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

5.5.1 Os atendimentos extraordinários observarão as condições operacionais estabelecidas na Nota Técnica Complementar ao Estudo Técnico Preliminar, incluindo os parâmetros de programação, disponibilidade e jornada do motorista, cabendo à Contratada assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e suportar os respectivos encargos, mediante adequada organização da equipe e disponibilização de profissional substituto, quando necessário, sem custos adicionais à Contratante, observadas as condições previstas para a contratação.

5.5.2 Eventual compensação dos períodos de disponibilidade operacional dependerá de prévia programação e autorização da Administração, observadas as necessidades do serviço, não afastando a responsabilidade exclusiva da contratada pela organização e pelo controle da jornada de trabalho do motorista, inclusive quanto aos intervalos, descansos, horas extraordinárias e demais obrigações trabalhistas aplicáveis.

5.6 O combustível utilizado durante a execução será custeado pelo Município de Chapecó, conforme o modelo de abastecimento definido pela Administração, devendo ser mantido controle dos abastecimentos realizados.

5.7 O veículo será acompanhado por sistema de rastreamento GPS adotado e custeado pelo Município, com acesso em tempo real pelo Setor de Transporte Escolar.

5.8 O veículo deverá permanecer nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Educação durante os períodos de não utilização, podendo ser retirado para manutenção, limpeza ou outras providências necessárias mediante prévia autorização da Administração.

5.9 Antes do início da execução, o veículo será submetido à vistoria pela Administração para verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedimento que também será realizado sempre que houver substituição do veículo.

5.10 Em caso de pane, sinistro, manutenção ou outra situação que torne o veículo indisponível, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva que atenda às mesmas especificações mínimas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a comunicação. Quando a ocorrência se der durante deslocamento em andamento, deverão ser adotadas providências imediatas para assegurar a continuidade do transporte ou o retorno dos passageiros.

5.11 A contratada deverá apresentar mensalmente relatório de utilização do veículo, contendo, no mínimo, registros de quilometragem, ocorrências e manutenções realizadas. A validação do relatório pela Administração será condição para o atesto da nota fiscal e posterior pagamento.

5.12 A execução será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação das Ordens de Serviço, relatórios de utilização, registros de abastecimento, rastreamento veicular, condições do veículo e demais elementos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.13 A indisponibilidade do veículo sem a correspondente substituição poderá ensejar glosa proporcional ao período de inexecução, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis. Não haverá glosa quando a indisponibilidade decorrer de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada pela contratada e aceita pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fiscal do Contrato, Sr. ALEXSANDRO DALARIVA, formalmente designado, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.2 Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar as condições do veículo, a regularidade da documentação e do motorista, o cumprimento das Ordens de Serviço e das demais obrigações assumidas pela contratada.

6.3 O Setor de Transporte Escolar será responsável pela emissão das Ordens de Serviço, nas quais serão informados, conforme a necessidade, datas, horários, itinerários e demais condições necessárias à execução dos deslocamentos.

6.4 O acompanhamento da execução contratual será realizado, entre outros meios, por meio de:

a) Ordens de Serviço emitidas pelo Setor de Transporte Escolar;

b) sistema de rastreamento veicular com acompanhamento em tempo real;

c) registros de abastecimento;

d) relatórios mensais de utilização do veículo;

e) inspeções e vistorias do veículo; e

f) registros de ocorrências e comunicações realizadas durante a execução.

6.5 A contratada deverá apresentar mensalmente relatório de utilização do veículo, contendo, no mínimo, registros de quilometragem, ocorrências e informações relativas às manutenções realizadas.

6.6 Os relatórios mensais serão analisados e validados pelo Fiscal do Contrato, sendo a respectiva validação condição necessária para o atesto da nota fiscal e posterior pagamento dos serviços.

6.7 As irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, para adoção das providências corretivas cabíveis dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6.8 O Fiscal do Contrato poderá solicitar, sempre que necessário, a apresentação de documentos, informações e demais comprovações relacionadas à execução, bem como realizar inspeções no

veículo e verificar a qualificação do motorista e de eventuais substitutos disponibilizados pela contratada.

6.9 O descumprimento das condições contratuais poderá ensejar a aplicação de glosas, medidas administrativas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10 A indisponibilidade do veículo sem a correspondente substituição poderá ensejar glosa proporcional ao período de inexecução, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela fiscalização.

6.11 Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade, a segurança ou a regularidade dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização do veículo com respectivo motorista, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1 Para fins de medição, cada mês de disponibilização do veículo com respectivo motorista corresponderá a 01 (uma) unidade mensal, totalizando 12 (doze) meses durante o período contratual.

7.2 A medição mensal considerará, entre outros elementos, as Ordens de Serviço emitidas pelo Setor de Transporte Escolar, os registros de utilização, o rastreamento veicular, os controles de abastecimento, as ocorrências registradas e o relatório mensal apresentado pela contratada.

7.3 O relatório mensal deverá conter, no mínimo, os registros de quilometragem, ocorrências e informações relativas às manutenções realizadas, podendo o Fiscal do Contrato solicitar informações ou documentos complementares necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

7.4 A remuneração corresponderá ao valor mensal contratado pela disponibilização do veículo com respectivo motorista, não havendo pagamento adicional em razão da quantidade de viagens realizadas ou da quilometragem percorrida, uma vez que o combustível será custeado pelo Município.

7.5 A validação do relatório mensal e o atesto da regular execução pelo Fiscal do Contrato constituirão condição para o processamento do pagamento.

7.6 A indisponibilidade do veículo sem a correspondente substituição poderá acarretar glosa proporcional ao período de inexecução, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

7.6.1 Para fins de cálculo da glosa decorrente da indisponibilidade do veículo sem a correspondente substituição, será considerado o valor mensal contratado, proporcionalmente ao período de indisponibilidade apurado pela fiscalização.

7.6.2 O valor diário de referência para fins de glosa corresponderá ao valor mensal contratado dividido pelo número de dias do respectivo mês de competência.

7.6.3 Quando a indisponibilidade afetar apenas parte do período previsto para atendimento em determinada Ordem de Serviço, a glosa será calculada proporcionalmente ao período de indisponibilidade em relação ao período total de atendimento previsto para aquele dia, tomando-se como base o valor diário definido no item 7.6.2.

7.7 Não haverá glosa quando a indisponibilidade decorrer de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada pela contratada e aceita pela fiscalização.

7.8 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a validação da medição e o devido atesto pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos serviços será realizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da efetiva disponibilização do veículo e respectivo motorista e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Para fins de recebimento, serão analisadas as Ordens de Serviço, os registros de utilização, os controles de abastecimento, o rastreamento veicular, as ocorrências registradas e o relatório mensal apresentado pela contratada.

8.3 O recebimento ficará condicionado à constatação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.4 Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade, a contratada será comunicada para adoção das providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das glosas e demais medidas contratuais cabíveis.

8.5 Verificada a regular execução dos serviços e validado o relatório mensal, o Fiscal do Contrato realizará o respectivo atesto, possibilitando o prosseguimento da liquidação e do pagamento.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 A liquidação da despesa será realizada após a verificação da regular execução dos serviços, mediante análise da documentação apresentada pela contratada e do respectivo atesto pelo

Fiscal do Contrato.

9.2 Para fins de liquidação, deverão ser considerados, conforme aplicável, a Nota Fiscal, o relatório mensal de utilização do veículo, as Ordens de Serviço, os registros de utilização, os controles de abastecimento, o rastreamento veicular e demais documentos necessários à comprovação da execução.

9.3 Constatada a regularidade da execução e da documentação apresentada, o Fiscal do Contrato procederá ao atesto da Nota Fiscal, possibilitando o prosseguimento do processo de pagamento.

9.4 Caso sejam identificadas divergências, irregularidades ou necessidade de correção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para providenciar os ajustes necessários, ficando a liquidação condicionada à respectiva regularização.

9.5 Eventuais glosas decorrentes de indisponibilidade do veículo, inexecução parcial ou descumprimento das condições contratuais deverão ser consideradas na liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a validação do relatório mensal de utilização e a regular liquidação da despesa.

10.2 Caso a Nota Fiscal ou a documentação apresentada contenha erro, inconsistência ou necessite de correção, a contratada será comunicada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir do recebimento da documentação devidamente corrigida.

10.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o valor mensal contratado pela disponibilização do veículo com respectivo motorista, após a regular execução dos serviços, validação do relatório mensal de utilização e atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

11.2 Não haverá pagamento adicional em razão da quantidade de viagens realizadas ou da quilometragem percorrida, considerando que a remuneração corresponde à disponibilidade mensal do veículo com respectivo motorista e que o combustível será custeado pelo Município.

11.3 Eventuais períodos de indisponibilidade do veículo sem a correspondente substituição poderão ser objeto de glosa proporcional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das condições previstas na contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Modalidade da licitação

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, sendo a contratação estruturada em item único e formalizada mediante contrato administrativo.

12.1.2 A adoção do Pregão Eletrônico decorre do enquadramento do objeto como serviço comum e continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

12.2 Justificativa da Escolha do Fornecedor

12.2.1 A seleção do fornecedor observará o atendimento integral às condições de participação e habilitação, às especificações técnicas do objeto e aos critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

12.2.2 Poderão participar da licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no certame.

12.2.3 A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à prestação de serviços de transporte de pessoas, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital.

12.2.4 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à adequada execução do objeto que sejam de responsabilidade da contratada, incluindo disponibilização do veículo e do motorista, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, revisões, limpeza, conservação, seguro, licenciamento, depreciação e demais despesas diretas e indiretas, ressalvado o combustível, que será custeado pelo Município.

12.2.5 Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação e conformidade técnica estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

12.3 Justificativa do Preço

12.3.1 O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 46.564/2024 e com as orientações da Nota Técnica N. TC-001/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

12.3.2 A pesquisa de preços considerou fontes compatíveis com o objeto, incluindo contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, consultas a portais e sistemas eletrônicos de compras públicas e orçamentos solicitados diretamente a fornecedores atuantes no ramo de transporte de pessoas.

12.3.3 Os preços coletados foram submetidos à análise estatística, considerando-se o Coeficiente de Variação para avaliação da dispersão dos valores, com adoção da média aritmética quando o coeficiente for igual ou inferior a 25% e da mediana quando superior a esse percentual, de modo a reduzir a influência de valores extremos.

12.3.4 O valor mensal estimado e o valor total estimado da contratação, bem como as fontes consultadas, os cálculos realizados e os documentos utilizados na pesquisa, encontram-se demonstrados na respectiva Memória de Cálculo integrante do processo administrativo.

12.3.5 A metodologia adotada busca assegurar que o preço de referência seja compatível com os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, considerando a disponibilização mensal de veículo com motorista e os demais custos atribuídos à contratada, ressalvado o combustível, que será custeado pelo Município.

12.4 Critério de Julgamento

12.4.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

12.4.2 A proposta deverá apresentar o valor mensal correspondente à disponibilização de 01 (um) veículo com respectivo motorista e o respectivo valor total para o período de 12 (doze) meses, contemplando todos os custos de responsabilidade da contratada necessários à execução do objeto, ressalvado o combustível, que será custeado pelo Município.

12.4.3 A classificação das propostas observará o menor valor ofertado para o item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de habilitação, a exequibilidade da proposta e as demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

12.5 Análise de exequibilidade da proposta

12.5.1 A análise de exequibilidade terá por finalidade verificar se o preço ofertado é suficiente para

assegurar a execução integral do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5.2 Na avaliação da proposta serão considerados, especialmente, os custos relacionados à disponibilização do veículo e do motorista, salários e encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, revisões, lubrificantes, limpeza, conservação, seguro, licenciamento, depreciação e demais despesas de responsabilidade da contratada, ressalvado o combustível, que será custeado pelo Município.

12.5.3 A existência de indícios de inexequibilidade não implicará desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizado ao licitante demonstrar a viabilidade econômica do preço ofertado.

12.5.4 Para fins de comprovação da exequibilidade, a Administração poderá solicitar, mediante diligência, planilha de composição de custos e formação de preços, contratos, notas fiscais, cotações, documentos contábeis ou outros elementos capazes de demonstrar que o valor proposto é suficiente para suportar os custos da execução.

12.5.5 A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma objetiva, a compatibilidade entre o preço mensal ofertado e os custos necessários à disponibilização contínua do veículo com respectivo motorista durante a execução contratual.

12.5.6 A proposta poderá ser desclassificada quando, após oportunizada a comprovação de sua exequibilidade, o licitante não apresentar elementos suficientes para demonstrar a viabilidade econômica da oferta ou quando ficar comprovada a impossibilidade de execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;

b) Cartão CNPJ;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Obs. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto ao transporte de pessoas mediante disponibilização de veículo com motorista.

15.2 O atestado deverá conter informações suficientes para possibilitar a verificação da compatibilidade do serviço anteriormente executado com o objeto desta contratação, incluindo, sempre que possível, identificação do emitente, descrição dos serviços prestados e período de execução.

15.3 A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade do veículo e do motorista necessários à execução do objeto, comprometendo-se a disponibilizá-los no prazo estabelecido para o início da execução contratual, bem como a assegurar profissional substituto quando necessário.

15.4 A declaração de disponibilidade não implicará exigência de propriedade prévia do veículo na fase de habilitação, devendo a contratada assegurar, no início da execução, a disponibilização de 01 (um) veículo que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5 Os documentos relativos ao veículo e ao motorista, incluindo licenciamento, autorizações aplicáveis ao transporte remunerado de passageiros, seguro, CNH categoria D ou superior e demais qualificações exigidas pela legislação, deverão estar válidos e atualizados, sendo verificados antes do início da execução e durante a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6 A exigência de Atestado de Capacidade Técnica, com fundamento no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visa comprovar a experiência da licitante na prestação de serviços de transporte de passageiros, considerando a necessidade de assegurar a segurança, a regularidade e a continuidade dos serviços. A comprovação será limitada à execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, sem exigência de características idênticas, preservando-se a proporcionalidade e a competitividade do certame.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$179.930,76 (cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [5005 - Secretaria de Educação - SEDUC];

Fonte de Recursos: [15002 - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação 25%]

Elemento de Despesa: [191 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas]

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 10 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIANE DE COL
Data: 10/11/2026 13:44:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lidiane De Col - matrícula 56257
Setor de Compras